

LEI Nº 146/2016

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Operação Crédito Especial e dá outras providências correlatas.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de uma Operação de Crédito Especial no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

02.11.01 – Vias Públicas

4.4.90.51.00 – 15.451.0022.1.040 – Obras e Instalações R\$ 980.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente do financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Programa: Pró-Transporte – Setor Público – Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário da presente Operação Crédito Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal